**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, FERNANDA SCHERER MARZEC, nomeados pela Portaria nº 076/2024, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa RODO SERVICE LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 28/08/2024 às 16:32, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a "*Impugnante solicita para a Administração: "requer-se a alteração das dimensões das poltronas do item 04, passando-se a exigir poltronas de, no mínimo, 940 MM".*

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade;

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Após análise detalhada, confirmamos que o requisito de largura mínima de 940mm para as poltronas executivas mencionado na licitação anterior, Pregão Eletrônico 009/2024, foi corretamente estabelecido. No entanto, no edital atual, houve um erro de digitação que resultou na especificação incorreta deste parâmetro. O erro na largura mínima, que deveria ser de 940mm (e não 950mm), foi um equívoco não intencional.

Dessa forma, o município, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aprova a alteração do item 04, que trata da largura mínima exigida para as poltronas executivas, em conformidade com a solicitação da empresa.

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **PROCEDENTE**, sendo assim, fica ALTERADO a largura mínima solicitada das poltronas executivas de 940mm para o item 04, devido

à necessidade da secretaria solicitante, alterando-se a data da sessão, o Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2024.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: Diorgenes diorgenes@rodoservice.com.br e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço http://*www.planalto.pr.gov.br/*.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Agente de Contratações

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Equipe de apoio

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de apoio